



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 341/2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

“Dispõe sobre mecanismo de localização dos responsáveis por terrenos vagos e casas desocupadas no Município de Formosa-GO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado no Município de Formosa - GO, em todos os imóveis públicos e particulares, sejam lotes vagos e nas casas desocupadas, a colocação de placas com inscrição de número de telefone e nome do proprietário ou responsável por estes imóveis.

Parágrafo Único - A responsabilidade quanto a confecção e colocação das referidas placas é do proprietário do imóvel, que deverá instalá-la de forma a assegurar sua fácil visibilidade e leitura por parte de quem se encontre na via pública.

Art. 2º - As dimensões da placa que trata esta Lei, as respectivas multas em caso de descumprimento e reincidências, serão regulamentadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 08 de abril de 2010.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 013/10, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 008/2010, de 11/03/2010 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 341/10 de 08/04/2010 que *“Dispõe sobre mecanismo de localização dos responsáveis por terrenos vagos e casas desocupadas no Município de Formosa-GO e dá outras providências.*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

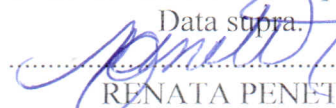
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação